



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N° 4.628, DE 25 DE ABRIL DE 1990.  
**(Publicado no DIOF n° 2029, de 27/4/1990)**  
**(Retificado no DIOF n° 3893, de 2/12/1997)**

Alterações:

[Alterado pelo Decreto n° 29.460, de 9/9/2024](#)

Muda a denominação de escola no Município de Guajará-Mirim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do processo n° 1001-0642, de 24 de abril de 1990, da Casa Civil,

**D E C R E T A:**

~~Art. 1° A Escola Irmã Celeste, localizada no Município de Guajará-Mirim, criada através do Decreto n° 2554, de 05 de dezembro de 1984, passa a denominar-se Escola Estadual de 1° e 2° Graus "Irmã Maria Celeste".~~

Art. 1° A Escola Irmã Celeste, localizada no município de Guajará-Mirim, criada através do Decreto n° 2.554, de 5 de dezembro de 1984, passa a denominar-se Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Irmã Maria Celeste - Cívico-Militar. **(Redação dada pelo Decreto n° 29.460, de 9/9/2024)**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de abril de 1990, 102° da República.

**JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA**  
Governador